



ESTADO DE MINAS GERAIS

**EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS
GERAIS**

Divisão de Compras

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

1. OBJETO:

Aquisição de ração para o Setor de piscicultura do Campo Experimental de Leopoldina.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos.

2.2 - O campo experimental de Leopoldina desenvolve pesquisa na área de piscicultura e necessita de ração para alimentação desses. Justifica-se a compra de ração visto que a EPAMIG não consegue produzir o volume consumido além de apresentar características singular na sua formulação

2.3 - Aquisição da quantidade necessária para promover o desenvolvimento das matrizes e produção de alevinos no Campo Experimental de Leopoldina - CELP em Leopoldina, MG. bem como deixar estas matrizes em condições nutricionais para participar em projetos de pesquisas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1 - OBJETO E DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD SIAD	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RAÇÃO PARA PEIXES - TIPO: EXTRUSADA; FUNÇÃO: ENGORDA; COMPOSIÇÃO: 32 POR CENTO DE PROTEÍNA BRUTA;	1140906	Sacos de 25kg	150
2	RAÇÃO PARA PEIXES - TIPO: EXTRUSADA (6 A 12 MM DIÂMETRO); FUNÇÃO: PEIXE NA FASE TERMINAÇÃO; COMPOSIÇÃO: 28 POR CENTO DE PROTEÍNA BRUTA	1157671	Sacos de 25kg	150
3	RAÇÃO PARA PEIXES - TIPO: FARELADA, MOÍDA; FUNÇÃO: ALEVINOS LARVICULTURA; COMPOSIÇÃO: NO MINIMO 50 POR CENTO DE PROTEÍNA BRUTA	496642	Sacos de 25kg	15

3.2 - REFERÊNCIA DE PREÇO

Conforme pesquisa realizada no mercado.

4 - FONTE DO RECURSO:

PRÓPRIO

4.1. DETALHAMENTO**4.1 - Detalhamento:**

As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária: 19 571 022 4035 0001
339030 0 60 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial.

RECURSO	META ETAPA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SIAD	QUANTIDADE
PRÓPRIO	UNICA	RAÇÃO PARA PEIXES - TIPO: EXTRUSADA; FUNÇÃO: ENGORDA; COMPOSIÇÃO: 32 POR CENTO DE PROTEÍNA BRUTA;	Sacos de 25 kg	1140906	150
		RAÇÃO PARA PEIXES - TIPO: EXTRUSADA (6 A 12 MM DIÂMETRO); FUNÇÃO: PEIXE NA FASE TERMINAÇÃO; COMPOSIÇÃO: 28 POR CENTO DE PROTEÍNA BRUTA	Sacos de 25 kg	1157671	150
		RAÇÃO PARA PEIXES - TIPO: FARELADA,	Sacos de 25 kg	496642	15

		MOÍDA; FUNÇÃO: ALEVINOS LARVICULTURA; COMPOSIÇÃO: NO MINIMO 50 POR CENTO DE PROTEÍNA BRUTA			
--	--	--	--	--	--

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

(X) ÚNICA

6.2. Cronograma de Entrega:

6.3. Dos Prazos:

6.3.1. Entrega – A entrega deve ser efetuada até 30 dias a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento – AF

6.3.2. Vigência do contrato – Não se Aplica

6.3.3. De execução – Não se Aplica

6.4. Forma de entrega:

A contratada deverá dirigir-se ao endereço informado para a entrega dos produtos/bens em horário comercial de posse da Nota Fiscal. Os produtos deverão estar dentro das especificações informadas neste TR devidamente acondicionados e embalados conforme os volumes descritos. O fiscal do contrato receberá os produtos fazendo a conferência e estando tudo correto assina o recebimento e encaminha para pagamento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do Edital, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Autorização de Fornecimento - AF para entrega dos produtos;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do Edital e seus Anexos.

9.4. Cumprir o Edital e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.7. Conferir e receber o objeto nos termos do Edital e seus Anexos.

10. SANÇÃO

10.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à EPAMIG assim definidos:

- 10.1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 10.1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 10.1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 10.1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 10.1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 10.1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 10.1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 10.2. Constatada a prática de ato lesivo à EPAMIG, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.
- 10.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.
- 10.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico da EPAMIG.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 10.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a EPAMIG nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
 - 10.6.1. em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - 10.6.2. em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta)

dias; em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

10.7. A publicação a que se refere o item 10.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à EPAMIG resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

10.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº12.846/2013 e no Decreto nº 46.782, de 23 de junho de 2015, inclusive suas eventuais alterações.

10.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

10.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

10.12. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas nos arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.

10.13 O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.14. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.

10.15. As sanções previstas em Lei, serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA GARANTIA

11.1. CONTRATUAL

(X) Não será exigido a garantia contratual.

11.2. DO PRODUTO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI 8.078/90 e suas alterações;

11.2.2. Os produtos deverão ter um prazo de validade de no mínimo de 8 (oito) meses a partir da data de entrega do produto.

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

(X) por item

13. LOCAL E DADOS DE ENTREGA

CELP - CAMPO EXPERIMENTAL DE LEOPOLDINA
UNIDADE REGIONAL SUDESTE

Endereço: Estrada do Aeroporto (via Vargem Linda)
Zona Rural - Leopoldina - MG
CEP:36700-000 - Caixa Postal 47

Gerente: ARLEY JOSÉ FONSECA
E-mail: celp@epamig.br ; arley.fonseca@epamig.br
Telefone: (32) 3441-2330 / (32) 99922-3289
Acesso: Belo Horizonte - Leopoldina
Distância: 329 KM

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega dos itens solicitados;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE

(X) não permitirá a subcontratação

16. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não será exigido amostras

17. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Não aquisição da ração até o próximo período reprodutivo das matrizes.	Mortandade de matrizes e reprodutores por falta de alimento, inviabilidade de produção de alevinos e inviabilidade de conduzir qualquer projeto de pesquisa devido a desnutrição dos animais.	EPAMIG
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não entrega dos produtos.	Penalização conforme as Sanções legais.	CONTRATADA

18. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos.

Termo de designação Gestor de Contrato: Giovanni Resende de Oliveira (52624964)

Termo de designação Fiscal de Contrato: Arley José Fonseca (52625212)

19. DEMAIS INFORMAÇÕES

As rações solicitadas devem ser preferencialmente para nutrição de Tilápia.

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos na Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Federal 5.450/2005.

Nome - **Luciano Luís Jacob**

Função - **Chefe Adjunto de Administração e Finanças**

Unidade Regional ou Campo Experimental - **EPAMIG SUDESTE**

Referência: Processo nº
3050.01.0001020/2020-50

SEI nº 54080296